



**ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2022**

Data: 30 de setembro de 2022

Horário: 11h

Processo: 2022.0000.606.1300

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria da Escola Estadual Umbelina Braz Gomides do município de Santa Isabel - GO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, às 11h, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2876/2022 - SEDUC, de 06.06.2022, se reuniram novamente para a realização do julgamento conclusivo da documentação de Habilitação acerca da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes ocorreu no dia 12.09.2022, ocasião em que restaram **HABILITADAS** as empresas: **1- S.C Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46** e **2- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62**. Consoante a questionamento verbal apresentado pela empresa Maior Construções e Energia Solar Eireli, CNPJ: 20.992.104/0001-37, quanto à análise e julgamento de sua documentação, encaminhamos os autos à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta, por meio do Despacho nº 3182/2022 - GEL 000033977323, para reanálise e emissão de novo parecer. Após reanálise minuciosa da documentação, a equipe técnica da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras emitiu resposta via Despacho nº 3391/2022 - GEFAO, em que constatou-se que: "a empresa **Maior Construções e Energia Solar Eireli, CNPJ: 20.992.104/0001-37 - 000033620652**, apresentou a parcela de maior relevância aos itens "estrutura/concreto; piso/granitina e cobertura/telhas", atendendo integralmente às exigências do Edital de Licitação nº 101/2022 - 000032847478." Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo retrocitado parecer e, na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento ao questionamento da empresa Maior Construções e Energia Solar Eireli, CNPJ: 20.992.104/0001-37. Em ato contínuo, a Comissão declara que as empresas: **1- S.C Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 2- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62** e **3- Maior Construções e Energia Solar Eireli, CNPJ: 20.992.104/0001-37**, restaram **HABILITADAS** e estão aptas a prosseguir para fase seguinte no certame. Nada mais havendo a relatar, a Comissão Permanente de Licitação, encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Alessandra Batista Lago
Presidente C.P.L

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente C.P.L

Talitha Alves Carvalho
Membro C.P.L

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro Suplente C.P.L



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 03/10/2022, às 07:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034184893** e o código CRC **BBB24979**.

